

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.129

João Pessoa - Domingo, 15 de Janeiro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 017 /2006/SEDS Em 10 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 152.771-1, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado Titular da 2ª Delegacia Distrital da Capital, símbolo DAS-5, durante as férias do seu titular, a contar de 16.01.2006.

PORTARIA Nº 018/2006/SEDS Em 13 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RÔMULO DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 154.482-9, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Polícia Administrativa, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.


HARRISON TARGINO
Secretário

Educação e Cultura

Portaria nº 0018 João Pessoa, 13 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 023 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34. Inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
FRANCISCA VANDA SAORES	78.151-7	CPDAC, CAPITAL.	INST. DE EDUC. DA PARAIBA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1280
TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAZ	143.289-3	EEEF ANITA GARIBALDE, BAYEUX,	EEEFM ENGº JOSE DA AVILA LINS, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 1240
GISELIA MARQUES ARAUJO	129.917-4	EEEF PADRE HILDON BANDEIRA, CAPITAL.	EEEF OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1030
JOAO BOSCO SILVA NASCIMENTO	85.824-2	EEEFM PAPA PAULO VI CAPITAL.	EEEFM PROFº URSULA LIANZA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1119

Portaria nº 0019 João Pessoa, 13 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta o ofício nº 023 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO ASSIS DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.209-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Con. Francisco Gomes de Lima, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª. Concita Barros, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1149

Portaria nº 0020 João Pessoa, 13 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 023 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IZINALVA SILVA GOMES, Regente de Ensino,

da cadeira de Biologia, matrícula nº 85.684-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. Odilon Coutinho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª. Olivina Olivia Carneiro da Cunha, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1030

Portaria nº 0021 João Pessoa, 13 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016485-7/2005-SEC,

RESOLVE designar ANTONIO MARCOS DE FARIAS, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 76.058-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª. Francisca Ascensão Cunha, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1200

Portaria nº 0022 João Pessoa, 13 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017789-8/2004-SEC,

RESOLVE designar MARIA EDINILZA FELINTO LOPES, Assistente Social, matrícula nº 68.858-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Cel. Joaquim Matos, na cidade de Cajazeiras.
UPG: 013 UTB: 9003

Portaria nº 0023 João Pessoa, 13 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar VANDA MARIA DE SOUSA LUCENA, Professor, matrícula nº 63.478-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual UPG: 030 UTB: 9301

Portaria nº 0024 João Pessoa, 13 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA CARVALHO MELO, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 141.150-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sen. Argemiro de Figueiredo, em Campina Grande, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Américo, na cidade de Cabedelo.
UPG: 073 UTB: 1605


Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

PORTARIA Nº 006/GS/SA João Pessoa, 10 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.000.262-0/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ALESSANDRO DE SOUZA MELLO do cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC 610 – Classe A, matrícula nº 155.343-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 007/GS/SEAD João Pessoa, 10 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05.019.106-3/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, do cargo de Professor, matrícula nº 63.513-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 009 João Pessoa, 11 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribui-

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br 3218.6518



ções que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05017946-2,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA**, Auxiliar de Produção, matrícula nº 148.735-3, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 010

João Pessoa, 11 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05017905-5,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **NARA LÚCIA ELLEN PEDROSA MENDONÇA**, Analista de Produção, matrícula nº 76.481-7, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, pelo prazo de (01) ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 011

João Pessoa, 11 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05018146-7,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **RITA ARAÚJO DE VASCONCELOS**, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, matrícula nº 60.032-6, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, pelo prazo de (01) ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 012

João Pessoa, 11 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05050648-0,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA DA SALETE POMPEU ALVES**, Professor, matrícula nº 141.174-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o curso de Especialização em Educação, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01(ano), com efeito retroativo a setembro de 2005, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 013/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de janeiro de 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.060.003-9/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MIGUEL ANSELMO FILHO**, do cargo de Professor, matrícula n.º 144.619-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

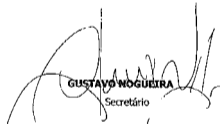

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 005/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 01 / 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995 constante no Parecer da Comissão Especial de Análise da Concessão de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo SAÚDE, **DEFERIU** os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ADQUIRIDA
03056881-1/SA	039.687-7	ANÁ MARIA FARIAS VIEIRA DE MELO	251-CLASSE A	251-CLASSE B
03052213-7/SA	095.615-5	ELIANE BEZERRA TRAVASSOS	251-CLASSE A	251-CLASSE B
03047777-8/SA	090.811-8	FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA	251-CLASSE A	251-CLASSE B
06000092-9/SA	079.722-7	JOSÉ RUBERVAL FARIAS MACIEL	251-CLASSE A	251-CLASSE B
03047778-6/SA	149.492-9	MÁGLYA MONTEIRO CAVALCANTI	251-CLASSE A	251-CLASSE B
03049382-0/SA	150.439-8	MARISE CÉLIA MARTINS DE SANT'ANA	251-CLASSE A	251-CLASSE B
06000182-8/SA	133.853-6	MARTA GERUSA DE ARAÚJO ALVES	251-CLASSE A	251-CLASSE B

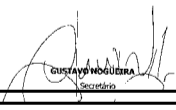

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 01 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 01 / 2006

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
05019109-8	82.618-9	MARIA LUCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO	SEDH	Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP
06000193-3	89.727-2	VIVIANE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	SEEC	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

RESENHA Nº 004/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 12 / 01 / 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da **PROCURADORIA JURÍDICA** desta secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
05.050.848-2	ALEXANDRE M. DE ALBUQUERQUE CUNHA	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	018/05	INDEFERIDO
05.017.935-7	TATIANA DE SOUZA SILVA	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO	022/06	INDEFERIDO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 14/2006

EXPEDIENTE DO DIA 13.01.2006

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL**;

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	5.018.562-4	131.577-3	ADENILDE BARBOZA BEZERRA	90	DE 02/05/1998 à 02/05/2003
SER	5.018.059-2	135.243-1	ANTONIO FERNANDO ARAÚJO LINS	90	DE 26/08/1998 à 26/08/2003
SEDAP	5.018.484-9	80.427-4	AUDIVAM AZEVEDO DA SILVA	90	DE 02/05/1997 à 02/05/2002
SEDH	5.018.009-6	85.043-8	BENICIA BRASIL SILVA	90	DE 01/08/1994 à 01/08/1999
SES	5.018.524-1	148.373-1	CONCEIÇÃO DE MARIA ARANHA ALMEIDA	90	DE 01/02/1998 à 01/02/2003
SEIE	5.016.820-5	92.889-5	DARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	90	DE 01/06/1995 à 01/06/2000
SEEC	5.018.873-6	135.309-8	EDIVAL PEREIRA CIRINO	270	DE 30/09/1988 à 30/09/2003
SEDS	5.018.704-0	79.013-3	EDSON CORREIA DE MELO FILHO	180	DE 01/06/1992 à 01/06/2002
SEEC	5.016.531-3	139.038-8	EDUARDO BORGES MONTENEGRO	90	DE 01/11/1997 à 01/11/2002
SEEC	5.016.124-6	93.286-5	FIRMINO NETO	270	DE 29/04/1986 à 29/04/2001
SEEC	5.017.104-6	133.801-3	FRANCISCA NETA	270	DE 05/12/1988 à 05/12/2003
SES	5.018.032-1	148.804-0	GERALDA DOS SANTOS LIMA	90	DE 01/03/1998 à 01/03/2003
SEEC	5.018.978-6	78.385-0	JOSÉ CARLOS SALES DE MEDEIROS	90	DE 02/06/1997 à 02/06/2002
SETDE	5.017.510-6	85.983-0	JOSE DILTO DE SOUZA	90	DE 02/07/1995 à 02/07/2000
SEEC	5.008.842-4	101.764-1	JOSEFA FERREIRA DAS DORES	90	DE 11/07/1998 à 11/07/2003
SEEC	5.018.026-6	84.416-1	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	270	DE 01/10/1985 à 01/10/2000
SEAP	5.018.313-3	95.196-5	MARIA DA LUZ FERNANDES SILVA	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEEC	5.017.861-0	132.612-1	MARIA DO SOCORRO DANTAS	180	DE 21/07/1988 à 21/07/1998
SEEC	5.014.862-9	115.793-3	MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTI	90	DE 05/05/1998 à 05/05/2003
SES	5.017.132-1	71.617-1	MARILENA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA	90	DE 22/03/1995 à 22/03/2000
SES	5.017.980-2	150.671-4	REGIS MARTA FERREIRA LAVOR	200	DE 01/10/1988 à 01/10/2003
SEEC	5.018.551-9	113.444-2	RITA TAVARES FERREIRA	270	DE 18/07/1988 à 18/07/2003
SEEC	5.012.272-0	131.820-9	ROSINETE DE AZEVEDO ALVES LIMA	90	DE 05/07/1998 à 05/07/2003
SES	5.018.496-2	95.792-5	VICENTE CANDEIA JUNIOR	10	DE 29/04/1996 à 29/04/2001


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - JUCEP/PB

TABELA DE PREÇOS
Instrução Normativa do DNRC nº 96/2003.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
01	EMPRESÁRIO (ATE 3 VIAS) INSCRIÇÃO (REGISTRO INICIAL), ALTERAÇÃO	76,65
01.1	Por via adicional	17,46
02	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO POR AÇÕES Contrato social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Documento Substituído da Ata de Reunião ou de Assembléia de Sócios, Distrato Social	221,20
02.1	Por via adicional	17,46
03	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	392,73
03.1	Por via adicional	17,46
04	COOPERATIVA Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata Reunião de Diretoria	392,73
04.1	Por via adicional	17,46
05	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES Registro, Alteração, Cancelamento	392,73
05.1	Por via adicional	17,46
06	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, sociedades empresárias e cooperativa em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede	130,60
06.1	Por via adicional	17,46
07	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATORIO OU INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO/SÓCIO/LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de Publicação de ato de sociedade ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou homologação de separação	87,77
07.1	Por via adicional	17,46
08	LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL	221,20
08.1	Matrícula	221,20
08.2	Pedido de Transferência de Matrícula	221,20
08.3	Cancelamento de Matrícula	221,20
08.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	221,20
08.5	Nomeação ?ac hoc? de Tradutor e Intérprete Comercial	221,20
09	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	130,66
10	RECURSO AO PLENÁRIO	130,66
11	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE Por nome ou grupo de nomes	,00
11.1	Pesquisa de nome empresarial firma individual	42,88
11.2	Pesquisa de nome empresarial sociedade	52,40
12	CONSULTA A DOCUMENTOS Por empresa	14,28
13	CERTIDÕES	66,69
13.1	Certidão Simplificada	66,69
13.1.1	Por via adicional	66,69
13.1.2	Adicional por entrega via postal	66,69
13.2	Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)	10,03
13.2.1	Empresário	10,03

13.2.2	Sociedades Empresárias, exceto as por ações	10,03
13.2.3	Sociedades por ações e Empresa Pública	10,03
13.2.4	Cooperativa	10,03
13.2.5	Adicional por entrega via postal (por período de até 3 certidões)	
13.3	Certidão Específica	66,69
13.3.1	Por via adicional	
13.3.2	Adicional por entrega via postal	
14	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO MERCANTIL E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL. A autenticação dos livros ?Registro de Tradução?, dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço	71,46
14.1	Livro, Conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	71,46
14.2	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100	10,03
14.3	Microficha ?COM? ? por conjunto de até 100 microfichas, equivalente ao livro.	71,46
15	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	221,20
16	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO. Serão cobrados por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas. No caso de transformação, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior	.00
17	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	
17.1	Escritura de Emissão de Debêntures	392,73
17.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	392,73
18	SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS. Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora	.00
18.1	Pesquisa de Nome Empresarial	52,38
18.2	Certidão	66,69
18.2.1	Simplificada	66,69
18.2.2	Inteiro Teor	10,03
18.2.3	Específica	66,69
18.3	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção	130,66
18.4	Abertura, alteração ou extinção de filial	.00
18.5	Transferência de sede para outra Unidade de Federação	.00
18.6	Arquivamento de outros atos	.00
19	INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial	.00
19.1	INFORMAÇÕES FORNECIDAS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS EM PAPEL, MEIO MAGNÉTICO OU CD-ROM. POR EMPRESA	1.87
19.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	.00
19.3	Prestação de Informações mediante acesso eletrônico	.00
20	DIVULGAÇÃO. Revistas, periódicos, diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial	.00
21	RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	34,02

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2006.


FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Presidente

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 386/2005

Acórdão nº 473/2005

Recorrente : MARIA DAS NEVES COSTA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : NEILTON APOLINÁRIO GUEDES
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

AUTO DE INFRAÇÃO – Mercadoria em Trânsito
Constatado erro de identificação do sujeito passivo, deve ser declarado nulo “ab initio” o lançamento de ofício. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.
RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.



Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso ordinário, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 27447, lavrado contra a empresa **MARIA DAS NEVES COSTA.**, CCICMS nº 16.101.318-0, considerando-o **NULO**, eximindo-o de quaisquer ônus oriundo do presente contencioso.

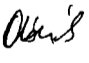
Ao tempo em que urge ressaltar que no caso em tela não cabe mais a ressalva da possibilidade de realização de outro procedimento fiscal, já que pelo fato da fiscalização de trânsito ser instantânea, o flagrante cometido ficou descaracterizado.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de novembro de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO- Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 376/2005

Acórdão nº 474/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : VÂNIA CARMEM DANTAS DE SOUZA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : ALEX ROBÉRIO DA COSTA
Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA


DECADÊNCIA.
Transcorrido o prazo decadencial extingue-se o crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada decisão da Instância Prima que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023549-00, de 30.12.2003, lavrado contra a empresa VÂNIA CARMEM DANTAS SOUZA, Inscrição Estadual nº 16.115.209-

0, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso. Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de novembro de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 415/2005

Acórdão nº 475/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida : SHARLS WAGNER FLORENTINO DE MELO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA
Autuante : EVANDRO ÂNGELO DA COSTA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO


CONTA MERCADORIAS – Inconsistência da acusação.
O ajuste efetuado no estoque inicial e os expurgos das mercadorias isentas e não tributáveis fizeram sucumbir a diferença tributável verificada na Conta Mercadorias. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003-000023766-36, lavrado em 23.12.2003, lavrado contra a empresa **SHARLS WAGNER FLORENTINO DE MELO**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.115.164-7, eximindo-a de quaisquer ônus tributários oriundo do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de novembro de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO- Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 426/2005

Acórdão nº 476/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : AROLDO DIAS CORREIA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS – Ficha Financeira
Não pode prosperar, em sua plenitude, o crédito tributário lançado de ofício apurado através da Conta Mercadorias com base na Ficha Financeira, quando o contribuinte traz aos autos provas ensejando a derrocada de parte do crédito tributário exigido. *In casu*, lavrado o Termo de Infração Continuada pela apuração de diferença tributável em 2002, não evidenciada no feito inicial. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.
RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.


Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão da Instância Prima que sentenciou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023457-57, de 23 de dezembro de 2003, e o Termo de Infração Continuada de fls. 50, datado de 23.03.2005, lavrado contra a empresa **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES**, CCICMS nº 16.121.559-9, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ 6.391,65**, (seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 2.130,55** (dois mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) de ICMS, com fundamento nos art. 158, I, 160, I e 643, § 4º, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 4.261,10** (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos) de multa por infração, consubstanciada no artigo 82, V, “a”, da Lei nº 6.379/96.

Em tempo permanece cancelada por indevida a quantia de R\$ 2.615,97, sendo R\$ 871,99 de ICMS e R\$ 1.743,98 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de novembro de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 001/PGE

João Pessoa, 03 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, para representar o Estado da Paraíba na **31ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS-PB GÁS**, a realizar-se às 15h00, do dia 13 de janeiro de 2006, na sede da Companhia.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 002/PGE

João Pessoa, 04 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **ESMERALDA FERNANDES DE SOUSA**, matrícula nº 134.294-1, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 003/PGE

João Pessoa, 05 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, para, na qualidade de representante do Estado, opor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na AÇÃO DE COBRANÇA- Processo nº 200.2002.376.751-6, promovida por **CARMEM LÚCIA PESSOA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 004/PGE

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, **RESOLVE** designar a Bela. **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIRÉDO**, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2005.000.897-1/001**, impetrado pela **ACOM COMUNICAÇÃO S.A.**, contra o **EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL E OUTROS**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 005/PGE

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interponem Mandado de Segurança nº 888.2004.012.094-4/001, impetrado por **RUBENS FARIAS DE ALBUQUERQUE E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 006/PGE

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interponem Mandado de Segurança nº 888.2000.007.473-0/001, impetrado por **MARIA DO SOCORRO LIRA BANDEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 007/PGE

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interponem RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao Mandado de Segurança nº 999.2005.000.292-5/001,

impetrado por **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 008/PGE

João Pessoa, 09 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interponem RECURSO ESPECIAL ao Mandado de Segurança nº 999.2005.000.292-5/001, impetrado por **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 11/PGE

João Pessoa, 10 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.859-5, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, OAB/PB 12.394, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2003.021.328-0, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ANASTÁCIA DE ASSIS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: **TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. RESPONSABILIDADE PESSOAL DE INTEGRANTE DO QUADRO SOCIETÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE NOME DE SÓCIO DA LISTAGEM DE DEVEDORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. INADMISSIBILIDADE, TENDO EM VISTA EXAURIDA TODA A FASE ADMINISTRATIVA, EXISTINDO TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS REPRESENTATIVOS DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EXIGIDOS VIA EXECUÇÃO FISCAL, DEVENDO POIS, A PARTE INTERESSADA IR BUSCAR A TUTELA, A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM SEDE DE AÇÃO E JUÍZO COMPETENTE. NOVA ORIENTAÇÃO TRAÇADA POR ENTENDIMENTO HIERARQUICAMENTE SUPERIOR DESTA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Processo nº: 0403622005-5

Interessada: MARIA VERIDIANA GOUVEIA DE MELO

Assunto: Pedido de exclusão da Dívida Ativa.

Parecer Jurídico: 033/2005/PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 28 de dezembro de 2005.

LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO